



**LEI Nº 1.806/2015**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 925.000,00 (Novecentos e Vinte e Cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

**014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**015001.1545100081.021 – Construção e Reforma de Pontes, Passarelas, galerias e Muros de Contenção.**

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
44.90.51.00000	Obras e Instalações	053	35010001	207.000,00
44.90.51.00000	Obras e Instalações	053	36040000	335.000,00

**015001.2678200041.031 – Expansão e Melhoria de Estradas Vicinais, Construções e/ou Reforma de Pontes, Bueiros e Mata-Burros**

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
44.90.51.00000	Obras e Instalações	071	30001111	88.000,00
44.90.51.00000	Obras e Instalações	071	30000000	65.000,00

**016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**016003.1236100102.149 – Manutenção das Ações de Apoio a Educação com Recursos do Salário Educação**

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
33.90.30.00000	Material de Consumo	0146	31070000	80.000,00
33.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0147	31070000	150.000,00

**Total.....925.000,00**

**Art. 2º** - Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior será utilizado **Superávit Financeiro**, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014.





**Total.....925.000,00**

**Art. 3º** - Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2014/2017.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, 03 de Setembro de 2015.

  
**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal





## SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI** nº **044/2015**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 01 de Setembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo/ES,  
03 de Setembro de 2015.

**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal